

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 98/2016 de 20 de Setembro de 2016

Considerando que as bibliotecas públicas e arquivos regionais integram a estrutura da Direção Regional da Cultura, na qualidade de serviços externos.

Considerando que a organização interna e funcionamento de cada destes serviços consta do respetivo regulamento interno, o qual deve ainda conter as disposições gerais aplicáveis aos horários de funcionamento e aos preços a cobrar pelos ingressos e pela prestação de serviços, bem como às situações de isenção.

Considerando que a Portaria n.º 9/2011, de 28 de março, aprovou o regulamento interno comum e as disposições específicas das bibliotecas públicas e arquivos.

Considerando a necessidade de proceder à atualização de vários normativos, para melhor adequação daqueles serviços às novas realidades, nomeadamente na sua área funcional e gestão interna.

Considerando a entrada em funcionamento da nova Biblioteca Pública e Arquivo Luis da Silva Ribeiro, em Angra do Heroísmo, reunindo todos os seus serviços num único edifício, sendo necessário harmonizar o funcionamento de todas as seções de forma a facilitar a utilização de todos os serviços pelos utentes.

Considerando a premência de alterar os horários de funcionamento da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, da Biblioteca Pública e Arquivo Regional Luís da Silva Ribeiro e da Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, de forma a dar resposta cabal às visitas, adequando os horários às diferentes tipologias de públicos.

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2001/A, de 7 de novembro, conjugado com o artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e com o artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. São alterados o artigo 1.º do Anexo I, o artigo 1.º do Anexo II e o artigo 1.º do Anexo III, todos da Portaria n.º 19/2011, de 28 de março;
2. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Assinada em 9 de setembro de 2016.

O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

Anexo I

[...]

«Artigo 1.º

Horário

1 - HORÁRIO DE INVERNO (1 de outubro a 30 de junho)

SALAS DE LEITURA E SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO DOMICILIÁRIO

Segunda a sexta: 9h00 às 19h00

Sábados: 14h00 às 19h00

SECÇÃO INFANTO-JUVENIL E SALA MULTIMÉDIA

Segunda a sexta: 9h00 às 18h00

Sábados: 14h00 às 18h00

2 - HORÁRIO DE VERÃO (1 de julho a 30 de setembro)

SALAS DE LEITURA E SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO DOMICILIÁRIO

Segunda a sexta: 09h00 às 17h00

SECÇÃO INFANTO-JUVENIL e SALA MULTIMÉDIA

Segunda a sexta: 09h00 às 17h00

3 - SECRETARIA E SERVIÇO DE REPROGRAFIA

Todo o ano, de segunda a sexta, das 09h00 às 17h00

4 - Devido à redução de pessoal aos sábados, os pedidos de documentação em depósito para consulta nesse dia devem ser feitos de forma antecipada, até às 16h00 da sexta-feira imediatamente anterior.

Artigo 2.º

[...]

Artigo 3.º

[...]

Artigo 4.º

[...]

Artigo 5.º

[...]

Anexo II

Biblioteca Pública e Arquivo Regional Luís da Silva Ribeiro

Disposições específicas

Artigo 1.º

Horário

1 - HORÁRIO DE INVERNO (1 de outubro a 30 de junho)

SALAS DE LEITURA

Segunda a sexta: 09h00 às 19h00

Sábado: 14h às 19h00

SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO DOMICILIÁRIO

Segunda a sexta: 09h00 às 19h00

Sábado: 14h às 19h00

SECÇÃO INFANTO-JUVENIL

Segunda a sexta: 09h00 às 18h00

Sábado: 14h às 18h00

2 - HORÁRIO DE VERÃO (1 de julho a 30 de setembro)

SALAS DE LEITURA E SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO DOMICILIÁRIO

Segunda a sexta: 09h00 às 17h00

SECÇÃO INFANTO-JUVENIL

Segunda a sexta: 09h00 às 17h00

3 - SECRETARIA E SERVIÇO DE REPROGRAFIA

Todo o ano, de segunda a sexta, das 09h00 às 17h00

4 - Devido à redução de pessoal aos sábados, os pedidos de documentação em depósito para consulta nesse dia devem ser feitos de forma antecipada, até às 16h00 da sexta-feira imediatamente anterior.

Artigo 2.º

[...]

Artigo 3.º

[...]

Artigo 4.º

[...]

Artigo 5.º

[...]

Anexo III

[...]

Artigo 1.º

Horário

1 - HORÁRIO DE INVERNO (1 de outubro a 30 de junho)

SALAS DE LEITURA

Segunda a sexta: 09h00 às 19h00

Sábado: 14h às 19h00

SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO DOMICILIÁRIO

Segunda a sexta: 09h00 às 19h00

Sábado: 14h às 19h00

SECÇÃO INFANTO-JUVENIL

Segunda a sexta: 09h00 às 18h00

Sábado: 14h às 18h00

2 - HORÁRIO DE VERÃO (1 de julho a 30 de setembro)

SALAS DE LEITURA E SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO DOMICILIÁRIO

Segunda a sexta: 09h00 às 17h00

SECÇÃO INFANTO-JUVENIL

Segunda a sexta: 09h00 às 17h00

3 - SECRETARIA E SERVIÇO DE REPROGRAFIA

Todo o ano, de segunda a sexta, das 09h00 às 17h00

4 - Devido à redução de pessoal aos sábados, os pedidos de documentação em depósito para consulta nesse dia devem ser feitos de forma antecipada, até às 16h00 da sexta-feira imediatamente anterior.

Artigo 2.º

[...]

Artigo 3.º

[...]

Artigo 4.º

[...]

Artigo 5.º

[...]»